



Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

COVID – 19

Plano de Contingência

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

1.1 O que é o Corona Vírus – COVID – 19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

Os coronavírus são uma família larga de vírus e o COVID-19 não é igual ao que causa o SARS (Síndrome Respiratório Agudo Grave). Contudo, análises genéticas demonstram que são relacionados.

1.2 Principais sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação ainda se encontra sob investigação, embora se considere o período de incubação estimado da COVID-19 de 2 a 12 dias.

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados.

Esta doença transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

2. Plano de Contingência

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 a instituir pelo Agrupamento de Escolas de Vendas Novas deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indirecta (superfícies/objetos contaminados).

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no Município de Vendas Novas

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas deve estar preparado para a possibilidade de parte dos seus trabalhadores(as) não ir trabalhar, devido a doença, período de isolamento profilático, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

Neste contexto:

- Consideram-se que atividades escolares e letivas e serviços administrativos poderão sofrer diminuição da sua atividade ou mesmo encerramento por período a definir em despacho da Sr^a Diretora;
- Também poderá haver lugar ao cancelamento ou adiamento de iniciativas, caso constituam risco de contágio, como consta na Informação nº 006/2020 de 28/02/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS).

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de trabalhadores(as)

Os trabalhadores(as)/alunos cuja condição se encaixe na definição de “caso suspeito de COVID-19” (de acordo com a orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS) com surgimento de sintomas no domicílio, não deverão comparecer no local de trabalho e nas escolas e deverão contactar a linha 808 24 24 24.

a) Salas de isolamento e circuitos até às mesmas

Estão previstas as salas de isolamento, devidamente apetrechadas conforme a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS nas seguintes escolas:

- Escola Secundária de Vendas Novas;
- Escola Básica nº 1;
- Escola Básica nº 2, Centro Educativo;
- Escola Básica nº 2, Extensão;
- Escola Básica da Misericórdia;
- Escola Básica da Landeira;
- Jardim de Infância da Afeiteira;
- Jardim de Infância de Monte Branco;

b) Procedimentos específicos

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença:

**Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);
Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;**

Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória.

c) Definição de responsabilidades

A Sr^a Diretora do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas é a responsável por todas as decisões que possam ser tomadas em função de cada situação e de acordo com as orientações que as autoridades de saúde locais ou nacionais possam vir a transmitir e em colaboração com a respectiva estrutura do Ministério da Educação

d) Identificação de profissionais de saúde e contactos

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

Unidade de Saúde Pública da ARSA – 266 730 250

Centro de Saúde de Vendas Novas – 265 809 000

e) Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

Serão disponibilizados os meios considerados necessários à prevenção da difusão do COVID-19.

f) Informação e formação de trabalhadores(as)

O Agrupamento de Escolas de Vendas Novas responsabiliza-se pela divulgação aos trabalhadores(as) deste plano de contingência e atualização da informação sobre a evolução da doença e procedimentos a adotar. Para este efeito, solicitará a colaboração da Unidade de Cuidados na Comunidade local.

3. Procedimentos num caso suspeito

Qualquer trabalhador/aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador/aluno no Agrupamento com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Sr^a Diretora ou na sua ausência o Subdiretor ou Adjuntos da Direção (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “isolamento”, definida neste Plano de Contingência.

A Direção do Agrupamento deve contactar, de imediato, os serviços de saúde identificados neste Plano. Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador/aluno) a Direção do Agrupamento assegura que seja prestada, a assistência adequada ao trabalhador/aluno até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador/aluno com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador/aluno doente. O trabalhador/aluno doente deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador/aluno. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o trabalhador/aluno doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa o empregador da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
 - Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na empresa.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O trabalhador/aluno doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

- O acesso dos outros trabalhadores à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O Agrupamento colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- O Agrupamento informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
- O Agrupamento informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador/aluno doente com outro(s) trabalhador(es)/alunos. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da empresa.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o Agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Agrupamento, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Agrupamento;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

- O Agrupamento deve:
 - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado ou locais onde o aluno teve acesso (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com

abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

– A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas no Agrupamento, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

5. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/aluno que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância (Anexo II).

O contacto próximo¹² com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– “Alto risco de exposição”, é definido como:

– Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros^{13;14}) ou alunos da turma do Caso Confirmado;

– Trabalhador/aluno que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

– Trabalhador/aluno que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias^{15,16}.

– “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

– Trabalhador/aluno que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).

– Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:

– Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

– Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

Vendas Novas, 9 de março de 2020